

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 041/2020

PROCESSO Nº 15583-059-20

PARECER Nº 069/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do nobre **Prefeito Municipal JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR**, Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Rio Claro – SP e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Rio Claro, 18 de junho de 2020.



PAULO MARCOS GUEDES
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro

91

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo Nº 014/2020

Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor José Pinheiro da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor **José Pinheiro da Silva** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de abril de 2020.

**RUGGERO AUGUSTO SERON
SERON DO PROERD
VEREADOR – DEM**

Nome : José Pinheiro da silva

Nascido em 20/05/1969, na cidade de Barra do Corda, no estado do Maranhão.

Vive no estado de São Paulo a mais de 25 anos. Atualmente, em Rio Claro, na Avenida 80 A, nº 116, no Bairro Jardim Vilage.

Filho de Jorge Barbosa da Silva e Maria Pinheiro da Silva. Casado com Mariza Arruda Oliveira Silva, pai de três filhos.

Formação Acadêmica: Graduação em Pedagogia, Pós-Graduação em Gestão Escolar, Docência do Ensino Superior e Direito Aplicado À Educação e MBA em Gestão de Pessoas por Competências.

Trabalha para a Rede de Educação Adventista, desde 2008, trabalhando nas unidades de Campinas, Paulínia, Americana. Na unidade de Rio Claro desde 2018 até o presente.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, José Pinheiro da Silva afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei a homenagem de outorga “Título de Cidadão Rio-Clarense”, proposta pela Câmara Municipal de Rio Claro, através da iniciativa do Vereador Ruggero Augusto Seron – Seron do Proerd, onde ele afirma que é: pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

Rio Claro, 26 de maio de 2020.



José Pinheiro da Silva

Câmara Municipal de Rio Claro

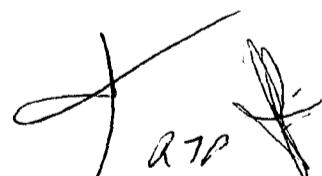
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 15596-072-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2020, de autoria do nobre Vereador Ruggero Augusto Seron, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor José Pinheiro da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



95

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso II, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

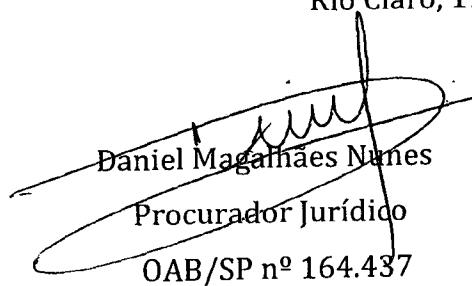
96

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Dante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2020 revestirá de legalidade com a juntada da biografia e a anuênciam de quem se pretende homenagear.

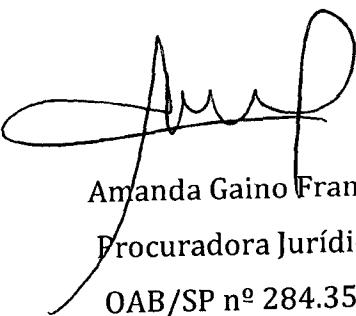
Rio Claro, 11 de maio de 2020.



Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2020

PROCESSO N° 15596-072-20

PARECER N° 075/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RUGGERO AUGUSTO SERON**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor José Pinheiro da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 22 de junho de 2020.

GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente

DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2020

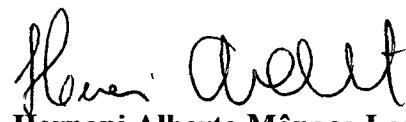
PROCESSO N° 15596-072-20

PARECER N° 068/2020

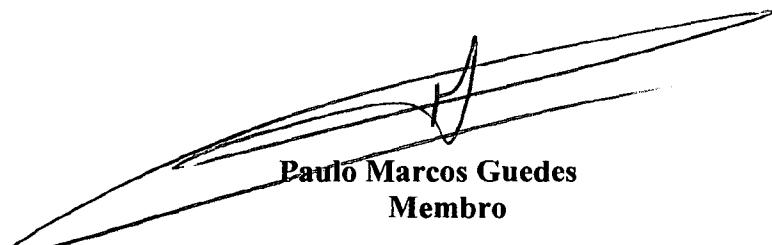
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RUGGERO AUGUSTO SERON**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor José Pinheiro da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 22 de junho de 2020.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

José Pereira dos Santos
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2020

PROCESSO N° 15596-072-20

PARECER N° 085/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RUGGERO AUGUSTO SERON**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor José Pinheiro da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 16 de julho de 2020.

Ruggero Augusto Seron

Presidente

Thiago Yamamoto
Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

100

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020

PROCESSO Nº 15596-072-20

PARECER Nº 067/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RUGGERO AUGUSTO SERON**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor José Pinheiro da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

A Comissão dos Direitos da Pessoa Humana acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 22 de julho de 2020.

José Cláudinei Paiva
Presidente

Anderson Adolfo Christofoletti
Relator

Adriano La Torre
Membro

101

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020

PROCESSO Nº 15596-072-20

PARECER Nº 082/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RUGGERO AUGUSTO SERON**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor José Pinheiro da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Claro na área da educação.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 23 de julho de 2020.



ADRIANO LA TORRE

Presidente



PAULO MARCOS GUEDES
Relator



MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro

102